

# **PROPOSTA À CATEGORIA:**

1- **Reposição de 6.46% em maio de 2011.**

2- **Aprovação do PCCS em março de 2011, com vigor a partir de 1º de setembro.** Enquadramento de **Classe e Nível em setembro/2011, conforme a tabela reivindicada pela categoria.** A progressão na carreira será feita mediante avaliação regulamentada.

3- **Inclusão de todos os servidores da Educação no PCCS,** respeitando a legalidade e a opção do enquadramento. **Somente poderão ser enquadrados os servidores profissionalizados, conforme legislação,** uma vez que o atual salário proposto na tabela através da solicitação prejudicaria diversos profissionais que possuem vencimentos maiores que o proposto na tabela. Enquadramento somente ao lotado e em pleno exercício na unidade.

4- Implantação da jornada de **30 h com manutenção das atuais jornadas de 20 e 40 horas (40 horas),** respeitando o direito adquirido via concurso, com opção de adesão voluntária de todos os servidores interessados na mudança de regime de trabalho (desde que haja vaga) – **20 para 30 horas, 20 para 40 desde que haja existência de vaga e 40 para 30, por adesão voluntária.** Salário proporcional do piso à jornada a todos os optantes (professores e funcionários) de 30 horas. Extinção da jornada de 20 horas nos próximos concursos. A opção para **transposição** ocorrerá em setembro e outubro de 2011, passando a vigorar a partir de fevereiro de 2012.

5- **Implantação do piso salarial de R\$ 2.021,68** ao graduado em setembro (**Tabela em anexo**). (O Piso inicial do Magistério Ensino Médio – será correspondente a 66.66% do salário do graduado ou **R\$ 1.347,78** – em extinção, nunca sendo menor que o Piso nacional estabelecido em lei aos já concursados). **Com a reposição (6.46%) e com o enquadramento a maioria dos professores terá um ganho médio de 20%, além de garantia de progressão na carreira.**

6- Garantia expressa no PCCS de participação dos representantes legais da categoria em conselhos, comissões e colegiados.

7- Liberação de representante da categoria para atividades sindicais, conforme a legislação.

Para atender o proposto acima será implantado um conjunto de medidas administrativas **como condição fundamental para a implantação do PCCS.** A garantia da Implantação do PCCS estará condicionada a tais situações abaixo expostas:

- **Reavaliação de todos os profissionais na folha da educação que se encontram em licença médica através de Junta Médica Oficial.** As providências de verificação deverão ser tomadas pela Secretaria de Administração, aplicando a **Lei 759-2004, em seu Art. 35** que diz:
 

*-“No processamento das licenças para tratamento de saúde será observado devido sigilo sobre laudos e atestados médicos, em consonância como que estabelece o código de ética médica e se superior a 3 (três) dias a licença **deverá ser ratificada por junta médica oficial**”. Os que se encontram em condição de trabalho deverão retornar imediatamente à sala de aula.*
- Realização de nova atribuição de aulas com manutenção da hora atividade em **20%** conforme prevê a **Lei 759\2004**, seguindo orientação do Ministério Público, uma vez que o dispositivo da lei (**Lei 11.738- 08**), que estabelecia a hora-atividade de 1/3 foi derrubado liminarmente pelo **STF, ou seja, não está em vigor** até o julgamento do mérito. Considerando que em 2010 a Administração espontaneamente implantou tal benefício, situação inclusive questionada junto ao Ministério Público Estadual, há decisão pela aplicação da legislação em vigor, que estabelece à hora-atividade em 20%, sendo objeto de regulamentação específica, dada a complexidade da rede municipal também no atendimento a formas específicas de educação tal como a Educação Infantil e Educação Especial.
- A lotação será definida **por cargo e função dentro de uma unidade educativa**, definindo um lotacionograma específico que contemple o número de vagas de cada unidade. Os profissionais cedidos ou liberados serão substituídos tão somente em sua unidade por ato administrativo. Poderão os mesmos ser removidos a pedido havendo vaga em outra unidade do sistema ou por interesse institucional.
- Diminuição do quadro de professores da Secretaria de Educação e Centro de formação (**o servidor lotado junto à Secretaria e Centro de Formação assumirá 50% de atividades em sala de aula**).
- Não atribuição de aulas para professores pedagogos nos laboratórios e salas de leitura, aproveitando-os na Educação Infantil e Séries iniciais.
- Junção de no mínimo **13 turmas** para diminuição das contratações (aumento do número de alunos na sala de aula conforme proposição do sindicato).
- A contratação temporária será realizada sem hora-atividade e em caráter de substituição precária **proporcional à carga horária e tempo necessário** (período). – Será objeto de regulamentação específica imediata.
- **Regulamentação da qualificação docente** com garantia de liberação para estudos, estabelecendo um percentual máximo no quadro.

- **Regulamentação das horas excedentes** de caráter temporário de imediato.
- Constituir uma comissão paritária, para redação, revisão e acompanhamento da tramitação do PCCS durante o processo de implementação do texto.

Sinop, 01 de março de 2011.

---

*Juarez Alves da Costa*  
Prefeito Municipal de Sinop

---

*Antonio Tadeu Gomes de Azevedo*  
Secretario Municipal de Educação

# ANEXO

## PROFESSOR 40horas

CLASSE		A	B	C	D	E
Coef.		1	1,5	1,7	2	2,2
Nível		médio	superior	especialização	mestrado	doutorado
1	1	1.347,78	2.021,67	2.291,23	2.695,56	2.965,12
2	1,04	1.401,69	2.102,54	2.382,88	2.803,38	3.083,72
3	1,085	1.462,34	2.193,51	2.485,98	2.924,68	3.217,15
4	1,135	1.529,73	2.294,60	2.600,54	3.059,46	3.365,41
5	1,19	1.603,86	2.405,79	2.726,56	3.207,72	3.528,49
6	1,25	1.684,73	2.527,09	2.864,03	3.369,45	3.706,40
7	1,32	1.779,07	2.668,60	3.024,42	3.558,14	3.913,95
8	1,41	1.900,37	2.850,55	3.230,63	3.800,74	4.180,81
9	1,5	2.021,67	3.032,51	3.436,84	4.043,34	4.447,67
10	1,53	2.062,10	3.093,16	3.505,58	4.124,21	4.536,63
11	1,56	2.102,54	3.153,81	3.574,31	4.205,07	4.625,58
12	1,59	2.142,97	3.214,46	3.643,05	4.285,94	4.714,53
13	1,62	2.270,74	3.406,11	3.860,26	4.541,48	4.995,63

## PROFESSOR 30horas

CLASSE		A	B	C	D	E
Coef.		1	1,5	1,7	2	2,2
Nível		médio	superior	especialização	mestrado	doutorado
1	1	1.010,84	1.516,26	1.718,43	2.021,68	2.223,85
2	1,04	1.051,27	1.576,91	1.787,17	2.102,55	2.312,80
3	1,085	1.096,76	1.645,14	1.864,49	2.193,52	2.412,88
4	1,135	1.147,30	1.720,96	1.950,42	2.294,61	2.524,07
5	1,19	1.202,90	1.804,35	2.044,93	2.405,80	2.646,38
6	1,25	1.263,55	1.895,33	2.148,04	2.527,10	2.779,81
7	1,32	1.334,31	2.001,46	2.268,32	2.668,62	2.935,48
8	1,41	1.425,28	2.137,93	2.422,98	2.850,57	3.135,63
9	1,5	1.516,26	2.274,39	2.577,64	3.032,52	3.335,77
10	1,53	1.546,59	2.319,88	2.629,19	3.093,17	3.402,49
11	1,56	1.576,91	2.365,37	2.680,75	3.153,82	3.469,20
12	1,59	1.607,24	2.410,85	2.732,30	3.214,47	3.535,92
13	1,62	1.703,06	2.554,59	2.895,21	3.406,13	3.746,74

**PROFESSOR 20horas**

CLASSE		A	B	C	D	E
Coef.		1	1,5	1,7	2	2,2
Nível		médio	superior	especialização	mestrado	doutorado
1	1	673,89	1.010,84	1.145,61	1.347,78	1.482,56
2	1,04	700,85	1.051,27	1.191,44	1.401,69	1.541,86
3	1,085	731,17	1.096,76	1.242,99	1.462,34	1.608,58
4	1,135	764,87	1.147,30	1.300,27	1.529,73	1.682,70
5	1,19	801,93	1.202,89	1.363,28	1.603,86	1.764,24
6	1,25	842,36	1.263,54	1.432,02	1.684,73	1.853,20
7	1,32	889,53	1.334,30	1.512,21	1.779,07	1.956,98
8	1,41	950,18	1.425,28	1.615,31	1.900,37	2.090,41
9	1,5	1.010,84	1.516,25	1.718,42	2.021,67	2.223,84
10	1,53	1.031,05	1.546,58	1.752,79	2.062,10	2.268,31
11	1,56	1.051,27	1.576,90	1.787,16	2.102,54	2.312,79
12	1,59	1.071,49	1.607,23	1.821,52	2.142,97	2.357,27
13	1,62	1.135,37	1.703,05	1.930,13	2.270,74	2.497,81

### Técnicos Educacionais Profissionalizados 40horas

CLASSE		A	B
Coef.		1	1,5
Nível		médio	superior
1	1	1.347,78	2.021,67
2	1,04	1.401,69	2.102,54
3	1,085	1.462,34	2.193,51
4	1,135	1.529,73	2.294,60
5	1,19	1.603,86	2.405,79
6	1,25	1.684,73	2.527,09
7	1,32	1.779,07	2.668,60
8	1,41	1.900,37	2.850,55
9	1,5	2.021,67	3.032,51
10	1,53	2.062,10	3.093,16
11	1,56	2.102,54	3.153,81
12	1,59	2.142,97	3.214,46
13	1,62	2.270,74	3.406,11

### Técnicos Educacionais Profissionalizados 30 horas

CLASSE		A	B
Coef.		1	1,5
Nível		médio	superior
1	1	1.010,84	1.516,26
2	1,04	1.051,27	1.576,91
3	1,085	1.096,76	1.645,14
4	1,135	1.147,30	1.720,96
5	1,19	1.202,90	1.804,35
6	1,25	1.263,55	1.895,33
7	1,32	1.334,31	2.001,46
8	1,41	1.425,28	2.137,93
9	1,5	1.516,26	2.274,39
10	1,53	1.546,59	2.319,88
11	1,56	1.576,91	2.365,37
12	1,59	1.607,24	2.410,85
13	1,62	1.703,06	2.554,59

### **Apoio Educacional Profissionalizado 40 horas**

<b>CLASSE</b>		<b>A</b>	<b>B</b>
<b>Coef.</b>		<b>1</b>	<b>1,4</b>
<b>Nível</b>		<b>Subsídios</b>	<b>Subsídios</b>
<b>1</b>	<b>1</b>	<b>1.347,78</b>	<b>1.886,89</b>
<b>2</b>	<b>1,04</b>	<b>1.401,69</b>	<b>1.962,37</b>
<b>3</b>	<b>1,085</b>	<b>1.462,34</b>	<b>2.047,28</b>
<b>4</b>	<b>1,135</b>	<b>1.529,73</b>	<b>2.141,62</b>
<b>5</b>	<b>1,19</b>	<b>1.603,86</b>	<b>2.245,40</b>
<b>6</b>	<b>1,25</b>	<b>1.684,73</b>	<b>2.358,62</b>
<b>7</b>	<b>1,32</b>	<b>1.779,07</b>	<b>2.490,70</b>
<b>8</b>	<b>1,41</b>	<b>1.900,37</b>	<b>2.660,52</b>
<b>9</b>	<b>1,5</b>	<b>2.021,67</b>	<b>2.830,34</b>
<b>10</b>	<b>1,53</b>	<b>2.062,10</b>	<b>2.886,94</b>
<b>11</b>	<b>1,56</b>	<b>2.102,54</b>	<b>2.943,55</b>
<b>12</b>	<b>1,59</b>	<b>2.142,97</b>	<b>3.000,16</b>
<b>13</b>	<b>1,62</b>	<b>2.270,74</b>	<b>3.179,04</b>

### **Apoio Educacional Profissionalizado 30 horas**

<b>CLASSE</b>		<b>A</b>	<b>B</b>
<b>Coef.</b>		<b>1</b>	<b>1,4</b>
<b>Nível</b>		<b>Subsídios</b>	<b>Subsídios</b>
<b>1</b>	<b>1</b>	<b>1.010,84</b>	<b>1.415,18</b>
<b>2</b>	<b>1,04</b>	<b>1.051,27</b>	<b>1.471,78</b>
<b>3</b>	<b>1,085</b>	<b>1.096,76</b>	<b>1.535,47</b>
<b>4</b>	<b>1,135</b>	<b>1.147,30</b>	<b>1.606,22</b>
<b>5</b>	<b>1,19</b>	<b>1.202,90</b>	<b>1.684,06</b>
<b>6</b>	<b>1,25</b>	<b>1.263,55</b>	<b>1.768,97</b>
<b>7</b>	<b>1,32</b>	<b>1.334,31</b>	<b>1.868,03</b>
<b>8</b>	<b>1,41</b>	<b>1.425,28</b>	<b>1.995,40</b>
<b>9</b>	<b>1,5</b>	<b>1.516,26</b>	<b>2.122,76</b>
<b>10</b>	<b>1,53</b>	<b>1.546,59</b>	<b>2.165,22</b>
<b>11</b>	<b>1,56</b>	<b>1.576,91</b>	<b>2.207,67</b>
<b>12</b>	<b>1,59</b>	<b>1.607,24</b>	<b>2.250,13</b>
<b>13</b>	<b>1,62</b>	<b>1.703,06</b>	<b>2.384,29</b>